



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 990/2015 DE 14 DE ABRIL DE 2015.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL
783/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,
Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos VI, IX, XI, XII e XXVII do art. 2º da Lei Municipal 783/2010 de 04 de outubro de 2010, que passam a vigor com a seguinte redação:

VI - emitir pareceres, deliberações, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos do Sistema Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste, em especial, sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos de ensino públicos e privados de seu sistema, bem como a respeito da política educacional nacional;

IX - emitir pareceres, deliberações, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;

XI - mobilizar a sociedade civil para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;

XII - mobilizar a sociedade civil para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas do Sistema Municipal de Ensino;

XXVII – aprovar o calendário anual e das reuniões administrativas do Conselho;

Art. 2º Ficam alteradas as alíneas B e K do artigo 4º da Lei Municipal 783/2010 de 04 de outubro de 2010, que passam a vigor com a seguinte redação:

b) – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente indicados pelo Poder Executivo Municipal, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

k) – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, representante dos professores da Educação Infantil das Unidades Escolares particulares ou filantrópicas, eleitos entre seus pares;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de abril de 2015.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE /RCM Informática Ltda.

Objeto: Alteração das Cláusulas: **Segunda** – Do Valor e **Quarta** – da Vigência

Valor: alterar o valor contratual mensal para R\$ 3.042,78 (três mil quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Prazo: Prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses.

Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original

Assinantes: Frederico Marcondes Neto /Christiano Brito de Moraes

Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS - 15 de abril de 2014

Publicado por:

Neida Lurdes Balzan

Código Identificador:A1A12611

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 990/2015

Lei nº 990/2015 de 14 de abril de 2015.

Altera dispositivos da Lei Municipal 783/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos VI, IX, XI, XII e XXVII do art. 2º da Lei Municipal 783/2010 de 04 de outubro de 2010, que passam a vigor com a seguinte redação:

VI - emitir pareceres, deliberações, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos do Sistema Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste, em especial, sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos de ensino públicos e privados de seu sistema, bem como a respeito da política educacional nacional;

IX - emitir pareceres, deliberações, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;

XI - mobilizar a sociedade civil para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;

XII - mobilizar a sociedade civil para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas do Sistema Municipal de Ensino;

XXVII – aprovar o calendário anual e das reuniões administrativas do Conselho;

Art. 2º Ficam alteradas as alíneas *B* e *K* do artigo 4º da Lei Municipal 783/2010 de 04 de outubro de 2010, que passam a vigor com a seguinte redação:

b) – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente indicados pelo Poder Executivo Municipal, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

k) – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, representante dos professores da Educação Infantil das Unidades Escolares particulares ou filantrópicas, eleitos entre seus pares;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de abril de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:76110100

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 949/2015

Decreto nº 949/2015 PMSGO-GAB 16 de abril de 2015.

Dispõe Sobre Expansão do Perímetro Urbano do Município de São Gabriel do Oeste.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e consubstanciado no inciso II do Art.5º e Art.6º da Lei Municipal nº 250/93, Código Tributário Municipal-CTM,

Decreta:

Art. 1º Fica declarada como urbana a área de 59ha.7.397m2 (cinquenta e nove hectares, sete mil trezentos e noventa e sete metros quadrados) localizada na margem direita da BR-163 no sentido Campo Grande/São Gabriel do Oeste, neste Município, constante do Memorial Descritivo, parte integrante deste Decreto, perímetro urbano inicialmente fixado através da Lei Municipal nº 313/96 de 16 de dezembro de 1.996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de abril de 2015

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:B8C63372

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital n.º 03/2015

Pregão Presencial nº 02/2015

A CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA-MS, através da sua COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, torna público que se encontra aberta à licitação referida, nos termos da legislação pertinente. A licitação será do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto prestação de serviços de gravação audiovisual e fotografias digitalizadas em mídia de 04 sessões mensais ordinárias realizadas pela Câmara Municipal de Selviria-MS. Abertura dia 07/05/2015 as 09:00 hs “Horário oficial de Mato Grosso do Sul”. Local: Câmara Municipal de Selviria-MS, Rua Rui Barbosa, 1120. A pasta contendo o edital e seus anexos poderá ser adquirida pelos interessados, mediante pagamento da importância de R\$ 10,00 (dez reais), nos dias úteis, no horário de expediente da Câmara Municipal de Selviria – MS, sito à rua Rui Barbosa, 1120, centro Selviria-MS, CEP 79590-000, ou pelo telefone: 67 – 3579 1730, ou por e-mail camaradeselviria@hotmail.com

Selviria-MS, 14 de abril de 2015

ADILSON REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Lincoln Flavio Vargas Dias
Código Identificador:95BC9E58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177 DE 16 DE ABRIL DE 2015.